



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2013**

**PROCESSO Nº 00024.000366/2013-33**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, **sob demanda**, de insumos agrícolas, adubos, defensivos e fertilizantes para atender a Presidência da República, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**SÍTIO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 29 de janeiro de 2014

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 29 de janeiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**5.5.3** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** De elaboração independente de proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.9.1** Descrição clara e completa dos produtos, inclusive marca, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.9.2** Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

**5.9.3** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.4** Prazo de entrega de materiais conforme **item 5** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**5.9.5** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.9.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**5.9.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail;

**5.9.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

**5.10** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **29 de janeiro de 2014** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 129/2013**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**8.5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**8.5.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.5.3** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**8.5.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.5** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 8.5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.5.6** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 8.5.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**8.5.7** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. AMOSTRAS

**9.1** A empresa que oferecer o menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra referente aos itens **14, 15 e 17**, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**9.2** As amostras dos itens **14 e 15** deverão ser equivalente a 01(um) saco de aproximadamente 20 kg, e a do item 17 deverá ser equivalente a 01(um) saco de aproximadamente 15 kg;

**9.3** A amostra deverá ser entregue no prazo de até 01(um) dia útil, **contados da convocação do pregoeiro**, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, ramal 1188 (Madalena);

**9.4** A amostra será avaliada pela área demandante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, e será emitido parecer conclusivo;

**9.4.1** Caso haja necessidade, a amostra poderá ser encaminhada para análise laboratorial para averiguação de níveis de matéria orgânica e nutrientes; e

**9.5** Caso a amostra seja reprovada a empresa vencedora do certame será desclassificada e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação das propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

**10.4.1** Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.4.2** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação.**

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2013.**

**10.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 23 de janeiro de 2014**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **[cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br)**.

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 24 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico **[cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br)**, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 13. RECURSOS

**13.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**13.7** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.



#### **14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** O valor total estimado da aquisição é **R\$321.537,12** (trezentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos).

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, Naturezas de Despesa: 3390.30.**

#### **16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **16.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**16.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**16.1.2** Apresentar documentação de registro de produtor ou comercializador, bem como dos produtos comercializados, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**16.1.3** Entregar e descarregar os produtos licitados dentro do prazo disposto, e no local determinado, conforme indicados nos itens 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**16.1.4** Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

**16.1.5** Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação desta Presidência da República via ofício, fax e/ou e-mail.

**16.1.6** Apresentar carta informando o nome dos representantes e/ou distribuidores dos produtos ofertados, instalados em Brasília-DF, fornecendo endereço, telefone(s), fax, e-mail e outras formas de contatos.

**16.1.7** Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à Presidência de República em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos no fornecimento, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos dos quais apresentou na proposta.

**16.1.8** Aceitar nas mesmas condições o acréscimo ou supressão até o limite de 25 %, podendo ocorrer supressão acima desse limite, desde aceito pelas partes.

**16.1.9** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.1.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**16.1.11** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**16.1.12** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16.2 Caberá à Presidência da República:**

**16.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos licitados.

**16.2.2** Assegurar-se da qualidade dos produtos fornecidos.

**16.2.3** Encaminhar registro da empresa e dos produtos ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA para avaliação documental, se julgar necessário.

**16.2.4** Averiguar se os produtos químicos estão acompanhados da ficha de informações de segurança de produto químico - FISPQ.

**16.2.5** Recusar os produtos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

**16.2.7** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até trinta dias, após o aceite final, mediante atesto e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

## **17. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**17.1** A licitante vencedora terá os prazos e condições determinados conforme **item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital**, para a entregar os materiais licitados, contados a partir da solicitação da Presidência da República.

## **18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**18.2.** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

**18.2.1.** Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**18.3** A Presidência da República realizará consulta online ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**18.4** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**18.4.1** O prazo de que trata o **subitem 18.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**18.5** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.4** deste edital.

**18.7** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**18.9** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1** O contrato, objeto deste edital, terá vigência até **31/12/2014**, a contar da data de sua assinatura.

## 20. FISCALIZAÇÃO

**20.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**20.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

**20.3** A Presidência da República se reserva no direito de rejeitar os produtos entregues, no todo ou em parte, se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações constantes item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1** Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

**21.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**21.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**21.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**21.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**21.6.1** Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**21.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**21.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 22. SANÇÕES

**22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** Multa de 3% (três por cento) a cada 24 horas, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- d) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

**22.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**22.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**22.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no na entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**22.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**22.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**23.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**23.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**23.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**23.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**23.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**23.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**23.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**23.14.1 Anexo I** – Termo de Referência

**23.14.2 Anexo II** – Planilha de Composição de Preços

**23.14.3 Anexo III** – Minuta de Contrato

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**23.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

**Vesper Cristina B. Cardelino**

Pregoeira/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2013

PROCESSO Nº 00024.000366/2013-33

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

Aquisição, **sob demanda**, de insumos agrícolas, adubos, defensivos e fertilizantes, para atender a Presidência da República, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

Materiais necessários para manter em perfeitas condições as áreas verdes, gramados, jardins, hortas, pomares e vasos decorativos dos imóveis de propriedade da Presidência da República, por um período de 12 (doze) meses.

##### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2014**, a contar de sua assinatura.

##### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESTIMATIVA DE PREÇO

###### 4.1 Itens da Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL-R\$
01	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 00-17-00 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	100	103,59	10.359,00
02	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 20-05-20 (CATMAT: 252885)	Saco c/ 50 kg	120	157,21	18.865,20
03	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 20-00-20 (CATMAT: 266902)	Saco c/ 50 kg	120	145,09	17.410,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
04	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 15-00-42 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	10	135,00	1.350,00
05	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 10-10-10 (CATMAT: 249017)	Saco c/ 50 kg	200	111,70	22.340,00
06	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 25-05-25 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	60	149,00	8.940,00
07	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 04-14-08 (CATMAT: 242410)	Saco c/ 50 kg	20	105,00	2.100,00
08	Calcário dolomítico, aspecto físico pó, cor branca, com composição: 80 a 90% PRNT, saco c/ 25 kg (CATMAT: 391060)	Tonelada	10	499,00	4.990,00
09	Superfosfato simples, aspecto físico granulado, com composição: 20% P2 O5 (CATMAT: 252690)	Saco c/ 50 kg	220	110,00	24.200,00
10	Cloreto de potássio, aspecto físico granulado, com composição: 60% K2O (CATMAT: 25276)	Saco c/ 50 kg	30	178,42	5.352,60
11	Ureia agrícola, aspecto físico granulado, com composição: 44% Nitrogênio (CATMAT: 304569)	Saco c/ 50 kg	40	166,50	6.660,00
12	Sulfato de cálcio, aspecto físico em pó, conhecido como gesso agrícola, com composição: 20% de cálcio e 15% de enxofre, embalado em saco de 50 kg. (CATMAT: 150961)	Saco c/ 50 kg	120	120,00	14.400,00
13	Sulfato de amônio, aspecto físico em pó, com composição de 20% de Nitrogênio (CATMAT: 244925)	Saco c/ 50 kg	20	109,84	2.196,80
14	Areia média tipo lavada de fundo de rio e de boa qualidade. (CATMAT: 216954) <b>Apresentar amostra</b>	m³	300	140,00	42.000,00
15	Areia fina lavada para parque e jardim, de pedra moída, na cor branca, de boa qualidade. (CATMAT: 216953) <b>Apresentar amostra</b>	m³	02	132,60	265,20
16	Adubo orgânico húmus de minhoca, vermicomposto (CATMAT: 399887)	Saco c/ 25 kg	200	33,00	6.600,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
17	Substrato agrícola para cobertura e plantio, que contenha em sua formulação 20% de fibra de coco e 40% de pinus, sendo que o restante da sua composição poderá ser de outras matérias orgânicas como cinzas de biomassa, casca de arroz carbonizada, lodos de centrífuga, filler de rocha, casca de eucalipto e vermiculita. Não pode conter qualquer tipo de solo e esterco, incluindo cama de frango. A condutividade elétrica (EC) do substrato não poderá ser superior a 0,5 SI e o seu ph entre 6 e 7. A densidade deverá ser entre 0,6 e 0,7 D/L. O substrato deverá apresentar atestado de ausência de patógenos. (CATMAT: 150538). <b>Apresentar amostra</b>	Saco c/ 25 kg	2.000	20,00	40.000,00
18	Fertilizante orgânico de cama de frango, sem umidade elevada, até 20%. (CATMAT: 5339)	Saco c/ 50 litros	100	22,00	2.200,00
19	Fertilizante mineral misto de termofosfato magnésiano e outros nutrientes contendo a composição: 17,5%P2O5; 18%Ca; 10% de Si; 7% de Mg; 0,1%de Bo; 0,05% de Cu; 0,3% de Mg; 0,55% de Zn, composição granulométrica: pó. (CATMAT: 339939) Ref.: Yoorim Master ou similar	Saco c/ 40 kg	38	139,04	5.283,52
20	Fertilizante natural, aplicação para agricultura, tipo farinha de osso, com prazo de validade de no mínimo 6 meses (CATMAT: 239710)	Saco c/ 50 kg	06	110,00	660,00
21	Fungicida sistêmico, aspecto físico sólido, grupo químico: estrobilurina, composição: azoxistrobina, (CATMAT: 346075) Ref.: Amistar ou similar	pacote c/ 100 g	100	109,00	10.900,00
22	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, grupo químico: glicina substituída, composição: glifosato 480g (48,0% m/v), grânulos dispersíveis em água (CATMAT: 408248) Ref.: Glifosato ou similar	Saco c/ 05 kg	10	320,00	3.200,00
23	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, halossulfurom, concentração: 750 g/kg, formulação: granulado dispersível, grupo químico: Sulfonilureia (CATMAT: 384957) Ref.: Sempra ou similar	Envelope c/ 250 g	200	264,00	52.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Seixo rolado, cor branca, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02 (CATMAT: 231428)	tonelada	20	440,00	8.800,00
25	Seixo rolado, cor marrom, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02 (CATMAT: 231428)	tonelada	06	440,00	2.640,00

26	Manta de material de fibra sintética, 100% poliéster, cor verde, aplicação para drenagem, características adicionais geotêxtil. Dimensões: largura 2,30cm e comprimento 200m (CATMAT: 400437) Ref.: Bidim ou similar	m	400	5,06	2.024,00
27	Limitador de grama, confeccionado em polietileno reciclado, resistente, flexível, que permita trabalhar em curvas e em linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe perfeito. Dimensões: altura 12,5 cm e comprimento 60 m. Garantia: 36 meses contra efeitos dos raios solares Ref.: Verdeal ou similar	m	1.000	5,00	5.000,00
<b>Valor total – R\$</b>					<b>321.537,12</b>

## 5. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**5.1** A licitante vencedora terá os prazos determinados nos itens abaixo para a entrega dos itens licitados, contados a partir da solicitação da Presidência da República;

**5.2** A licitante vencedora deverá garantir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o fornecimento da quantidade mínima dos materiais na primeira aquisição, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Total
01	Adubo químico, (NPK) 00-17-00, saco de 50 kg	10	100
02	Adubo químico, (NPK) 20-05-20, saco de 50 kg	08	120
03	Adubo químico, (NPK) 20-00-20, saco de 50 kg	12	120
04	Adubo químico, (NPK) 15-00-42, saco de 50 kg	01	10
05	Adubo químico, (NPK) 10-10-10, saco de 50 kg	40	200
06	Adubo químico, (NPK) 25-05-25, saco de 50 kg	06	60
07	Adubo químico, (NPK) 04-14-08, saco de 50 kg	01	20
08	Calcário dolomítico, tonelada	01	10
09	Superfosfato simples, saco de 50 kg	22	220
10	Cloreto de Potássio, saco de 50 kg	03	30

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Total
11	Ureia agrícola, sacos c/ 50 kg	04	40
12	Sulfato de Cálcio, saco c/ 50 kg	12	120
13	Sulfeto de Amônio, saco c/ 50 kg	02	20
14	Areia média tipo lavada de fundo de rio, m <sup>3</sup>	30	300
15	Areia fina lavada para parque e jardim, de pedra moída, na cor branca, m <sup>3</sup>	0,5	02
16	Adubo animal, material húmus de minhoca, vermicomposto, em sacos de 50 kg, 25 kg, 10 kg e 5 kg	12	200

17	Substrato agrícola para cobertura e plantio, sacos c/ 25 kg	50	2.000
18	Fertilizante orgânico de cama de frango, sem umidade elevada, até 20%, saco c/ 50 litros	10	100
19	Fertilizante mineral misto de termofosfato magnésiano e outros nutrientes, saco c/ 40 kg Ref.: Yoorim Master ou similar	04	38
20	Fertilizante natural, aplicação para agricultura, tipo farinha de osso, apresentação fina, em saco c/ 50 kg	01	06
21	Fungicida sistêmico, aspecto físico sólido, grupo químico: estrobilurina, composição: azoxistrobina, pacote c/ 100 g Ref.: Amistar ou similar	10	100
22	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, grupo químico: glicina substituída, composição: glifosato 480g (48,0% m/v), grânulos dispersíveis em água, saco c/ 05 kg Ref.: Glifosato ou similar	01	10
23	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, halossulfurom, concentração: 750 g/kg, formulação: granulada dispersível, grupo químico: Sulfonilureia, envelope c/ 250 g Ref.: Sempre ou similar	15	200
24	Seixo rolado, cor branca, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02, tonelada	02	20
25	Seixo rolado, cor marrom, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02, tonelada	0,6	06
26	Manta de material de fibra sintética, 100% poliéster, cor verde, aplicação para drenagem, características adicionais geotêxtil. Dimensões: largura 2,30 m e comprimento 200 m, metro Ref.: Bidim ou similar	50	400
27	Limitador de grama, confeccionado em polietileno reciclado, resistente, flexível que permita trabalhar em curvas e em linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe perfeito. Dimensões: altura 12,5 cm e comprimento 60 m, metro Garantia: 36 meses contra efeitos dos raios solares Ref.: Verdeal ou similar	50	1.000

**5.2.1** Nos demais pedidos de fornecimento dos materiais, a licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para realizar a entrega, em conformidade com os quantitativos solicitados, até o limite da quantidade total de cada item;

**5.3** Os itens licitados deverão ser entregues, à medida que forem solicitados, nas dependências da Presidência da República, conforme endereços relacionados abaixo, em Brasília-DF, em horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional para a Presidência da República;

Local	Endereço
01	Palácio do Planalto, situado na Praça do Três Poderes, em Brasília-DF, cep.: 70.150-900
02	Palácio da Alvorada, situada na Via Presidencial s/nº, Zona Cívico-Administrativa, em Brasília-DF, cep.: 70.150-903
03	Granja do Torto, situado no Condomínio Mini Granjas do Torto, Residência Oficial do Torto, em Brasília-DF, cep.: 70.636-900

**5.4** Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 deverão observar as exigências contidas na Lei nº 6.894/80, alterada pela Lei nº 6.984/81, a qual “*Dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes*” e pelo Decreto nº 8.059/13 que aprova o regulamento da Lei nº 6.894/80;

**5.5** Os itens 21, 22 e 23 deverão observar as exigências contidas na Lei 7.808/89, alterada pela Lei nº 9.974/2000, a qual “*Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins*”, e pelo Decreto nº 4.074/2002, alterado pelo Decreto nº 5.549/2005 e Decreto nº 5.981/2006, que regulamentam a Lei nº 7.802/89;

**5.6** Deverão ser fornecidos agrotóxicos que tenham, pelo menos, validade correspondente a meia vida útil do produto, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem do produto;

**5.7** Àqueles produtos cuja vida útil seja inferior a 02 (dois) anos, não se aplica a regra prevista no item 5.6, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da data de entrega à Presidência da República até a data de vencimento que constar na embalagem do produto;

**5.8** Todos os produtos químicos deverão estar acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, conforme norma da ABNT-NBR 14725, sendo que a Presidência da República não dará recebimento daqueles produtos que chegarem sem as respectivas FISPQs;

**5.9** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**5.10** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais;

**5.11** Todos os produtos deverão estar lacrados;

**5.12** O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

**5.13** A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente;

**5.14** Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor da Presidência da República, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

**5.15** Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste termo de referência.

**5.16** Deverá ser faturado o material efetivamente entregue, em conformidade com cada pedido de fornecimento feito pela Presidência da República.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**6.1.1** Apresentar documentação de registro de produtor ou comercializador, bem como dos produtos comercializados, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**6.1.1** Entregar e descarregar os produtos licitados dentro do prazo disposto, e no local determinado, conforme indicados nos **itens 5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.3** do Termo de Referência, anexo I do edital.

**6.1.2** Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

**6.1.3** Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação desta Presidência da República via ofício, fax e/ou e-mail;

**6.1.4** Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à Presidência de República em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos no fornecimento, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos dos quais apresentou na proposta;

**6.1.5** Aceitar nas mesmas condições o acréscimo ou supressão até o limite de 25 %, podendo ocorrer supressão acima desse limite, desde aceito pelas partes.

## **6.2 Caberá à Presidência da República:**

**6.2.1** Proporcionar todas as condições necessárias para o recebimento dos produtos licitados;

**6.2.2** Assegurar-se da qualidade dos produtos fornecidos;

**6.2.3** Encaminhar registro da empresa e dos produtos ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para avaliação documental, se julgar necessário;

**6.2.4** Averiguar se os produtos químicos estão acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ;

**6.2.5** Recusar os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste termo de referência;

**6.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto do termo de referência; e

**6.2.7** Efetuar o pagamento do material efetivamente entregue, nas condições e preços pactuados.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a. Multa de 3% (três por cento) a cada 24 horas, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e. Advertência.

**7.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** A (s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

**7.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**7.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega e instalação dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

**7.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**7.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DAS AMOSTRAS**

**8.1** A empresa que oferecer o menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra referente aos itens 14, 15 e 17, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**8.2** As amostras dos itens 14 e 15 deverão ser equivalente a 01(um) saco de aproximadamente 20 kg, e a do item 17 deverá ser equivalente a 01(um) saco de aproximadamente 15 kg;

**8.3** A amostra deverá ser entregue no prazo de até 01(um) dia útil, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, ramal 1188 (Madalena);

**8.4** A amostra será avaliada pela área demandante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, e será emitido parecer conclusivo;

**8.4.1** Caso haja necessidade, a amostra poderá ser encaminhada para análise laboratorial para averiguação de níveis de matéria orgânica e nutrientes; e

**8.5** Caso a amostra seja reprovada a empresa vendedora do certame será desclassificada e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação das propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do material efetivamente entregue será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Será nomeado um gestor titular e um gestor substituto para o contrato, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**10.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

**10.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, no todo ou em parte, se em desacordo com o contrato.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail do licitante, se houver.

**12.2** A licitante vencedora deverá apresentar carta informando o nome dos representantes e/ou distribuidores dos produtos ofertados, instalados em Brasília-DF, fornecendo o contato dos mesmos como: endereço, telefone(s), fax, e-mail e outras formas de contato.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

**Maria Madalena da Silva Oliveira (II)**  
Responsável pelo Expediente da  
Coordenação de Serviços Gerais

Aprovo.

**Elisa Smanoto**  
Diretora de Gestão Interna  
Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 129/2013  
PROCESSO Nº 00024.000366/2013-33**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 129/2013**

**Data de Abertura: 29 / 01 / 2014**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (*)
01	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 00-17-00 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	100			
02	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 20-05-20 (CATMAT: 252885)	Saco c/ 50 kg	120			
03	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 20-00-20 (CATMAT: 266902)	Saco c/ 50 kg	120			
04	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 15-00-42 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	10			
05	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 10-10-10 (CATMAT: 249017)	Saco c/ 50 kg	200			
06	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 25-05-25 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	60			
07	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 04-14-08 (CATMAT: 242410)	Saco c/ 50 kg	20			
08	Calcário dolomítico, aspecto físico pó, cor branca, com composição: 80 a 90% PRNT, saco c/ 25 kg (CATMAT: 391060)	Tonelada	10			
09	Superfosfato simples, aspecto físico granulado, com composição: 20% P2 O5 (CATMAT: 252690)	Saco c/ 50 kg	220			



10	Cloreto de potássio, aspecto físico granulado, com composição: 60% K <sub>2</sub> O (CATMAT: 25276)	Saco c/ 50 kg	30			
11	Ureia agrícola, aspecto físico granulado, com composição: 44% Nitrogênio (CATMAT: 304569)	Saco c/ 50 kg	40			
12	Sulfato de cálcio, aspecto físico em pó, conhecido como gesso agrícola, com composição: 20% de cálcio e 15% de enxofre, embalado em saco de 50 kg. (CATMAT: 150961)	Saco c/ 50 kg	120			
13	Sulfato de amônio, aspecto físico em pó, com composição de 20% de Nitrogênio (CATMAT: 244925)	Saco c/ 50 kg	20			
14	Areia média tipo lavada de fundo de rio e de boa qualidade. (CATMAT: 216954) <b>Apresentar amostra</b>	m <sup>3</sup>	300			
15	Areia fina lavada para parque e jardim, de pedra moída, na cor branca, de boa qualidade. (CATMAT: 216953) <b>Apresentar amostra</b>	m <sup>3</sup>	02			
16	Adubo orgânico húmus de minhoca, vermicomposto (CATMAT: 399887)	Saco c/ 25 kg	200			
7	Substrato agrícola para cobertura e plantio, que contenha em sua formulação 20% de fibra de coco e 40% de pinus, sendo que o restante da sua composição poderá ser de outras matérias orgânicas como cinzas de biomassa, casca de arroz carbonizada, lodos de centrífuga, filler de rocha, casca de eucalipto e vermiculita. Não pode conter qualquer tipo de solo e esterco, incluindo cama de frango. A condutividade elétrica (EC) do substrato não poderá ser superior a 0,5 SI e o seu ph entre 6 e 7. A densidade deverá ser entre 0,6 e 0,7 D/L. O substrato deverá apresentar atestado de ausência de patógenos. (CATMAT: 150538). <b>Apresentar amostra</b>	Saco c/ 25 kg	2.000			
18	Fertilizante orgânico de cama de frango, sem umidade elevada, até 20%. (CATMAT: 5339)	Saco c/ 50 litros	100			
19	Fertilizante mineral misto de termofosfato magnesiano e outros nutrientes contendo a composição: 17,5% P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> ; 18% Ca; 10% de Si; 7% de Mg; 0,1% de Bo; 0,05% de Cu; 0,3% de Mg; 0,55% de Zn, composição granulométrica: pó. (CATMAT: 339939) Ref.: Yoorim Master ou similar	Saco c/ 40 kg	38			
20	Fertilizante natural, aplicação para agricultura, tipo farinha de osso, com prazo de validade de no mínimo 6 meses (CATMAT: 239710)	Saco c/ 50 kg	06			

21	Fungicida sistêmico, aspecto físico sólido, grupo químico: estrobilurina, composição: azoxistrobina, (CATMAT: 346075) Ref.: Amistar ou similar	pacote c/ 100 g	100			
22	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, grupo químico: glicina substituída, composição: glifosato 480g (48,0% m/v), grânulos dispersíveis em água (CATMAT: 408248) Ref.: Glifosato ou similar	Saco c/ 05 kg	10			
23	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, halosulfurom, concentração: 750 g/kg, formulação: granulado dispersível, grupo químico: Sulfonilureia (CATMAT: 384957) Ref.: Sempra ou similar	Envelope c/ 250 g	200			
24	Seixo rolado, cor branca, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02 (CATMAT: 231428)	tonelada	20			
25	Seixo rolado, cor marrom, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02 (CATMAT: 231428)	tonelada	06			
26	Manta de material de fibra sintética, 100% poliéster, cor verde, aplicação para drenagem, características adicionais geotêxtil. Dimensões: largura 2,30cm e comprimento 200m (CATMAT: 400437) Ref.: Bidim ou similar	m	400			
27	Limitador de grama, confeccionado em polietileno reciclado, resistente, flexível, que permita trabalhar em curvas e em linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe perfeito. Dimensões: altura 12,5 cm e comprimento 60 m. Garantia: 36 meses contra efeitos dos raios solares Ref.: Verdeal ou similar	m	1.000			
<b>Valor total – R\$</b>						

(\*) Valor total que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**1. Observações:**

1.1 Prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias;

## 2. Declaração:

**2.1** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

## 3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

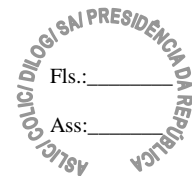
\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 00024.000366/2013-33**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone nº (...) \_\_\_\_\_ / fax nº (...) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 129/2013, consoante consta do Processo nº 00024.000366/2013-33, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010 a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, **sob demanda**, de insumos agrícolas, adubos, defensivos e fertilizantes, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste contrato e seus anexos.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 129/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) A **CONTRATADA** terá os prazos determinados nos itens abaixo para a entrega dos itens licitados, contados a partir da solicitação da **CONTRATANTE**;

2) A **CONTRATADA** deverá garantir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o fornecimento da quantidade mínima dos materiais na primeira aquisição, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Total
01	Adubo químico, (NPK) 00-17-00, saco de 50 kg	10	100
02	Adubo químico, (NPK) 20-05-20, saco de 50 kg	08	120
03	Adubo químico, (NPK) 20-00-20, saco de 50 kg	12	120
04	Adubo químico, (NPK) 15-00-42, saco de 50 kg	01	10
05	Adubo químico, (NPK) 10-10-10, saco de 50 kg	40	200
06	Adubo químico, (NPK) 25-05-25, saco de 50 kg	06	60
07	Adubo químico, (NPK) 04-14-08, saco de 50 kg	01	20
08	Calcário dolomítico, tonelada	01	10
09	Superfosfato simples, saco de 50 kg	22	220
10	Cloreto de Potássio, saco de 50 kg	03	30
11	Ureia agrícola, sacos c/ 50 kg	04	40
12	Sulfato de Cálcio, saco c/ 50 kg	12	120
13	Sulfeto de Amônio, saco c/ 50 kg	02	20
14	Areia média tipo lavada de fundo de rio, m <sup>3</sup>	30	300
15	Areia fina lavada para parque e jardim, de pedra moída, na cor branca, m <sup>3</sup>	0,5	02
16	Adubo animal, material húmus de minhoca, vermicomposto, em sacos de 50 kg, 25 kg, 10 kg e 5 kg	12	200
17	Substrato agrícola para cobertura e plantio, sacos c/ 25 kg	50	2.000
18	Fertilizante orgânico de cama de frango, sem umidade elevada, até 20%, saco c/ 50 litros	10	100
19	Fertilizante mineral misto de termofosfato magnésiano e outros nutrientes, saco c/ 40 kg Ref.: Yoorim Master ou similar	04	38
20	Fertilizante natural, aplicação para agricultura, tipo farinha de osso, apresentação fina, em saco c/ 50 kg	01	06
21	Fungicida sistêmico, aspecto físico sólido, grupo químico: estrobilurina, composição: azoxistrobina, pacote c/ 100 g Ref.: Amistar ou similar	10	100
22	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, grupo químico: glicina substituída, composição: glifosato 480g (48,0% m/v), grânulos dispersíveis em água, saco c/ 05 kg Ref.: Glifosato ou similar	01	10
23	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, halossulfurom, concentração: 750 g/kg, formulação: granulada dispersível, grupo químico: Sulfonilureia, envelope c/ 250 g Ref.: Sempre ou similar	15	200
24	Seixo rolado, cor branca, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02, tonelada	02	20
25	Seixo rolado, cor marrom, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02, tonelada	0,6	06
26	Manta de material de fibra sintética, 100% poliéster, cor verde, aplicação para drenagem, características adicionais geotêxtil. Dimensões: largura 2,30 cm e comprimento 200 m, metro	50	400

	Ref.: Bidim ou similar		
27	Limitador de grama, confeccionado em polietileno reciclado, resistente, flexível que permita trabalhar em curvas e em linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe perfeito. Dimensões: altura 12,5 cm e comprimento 60 m, metro Garantia: 36 meses contra efeitos dos raios solares Ref.: Verdeal ou similar	50	1.000

2.1) Nos demais pedidos de fornecimento dos materiais, **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para realizar a entrega, em conformidade com os quantitativos solicitados, até o limite da quantidade total de cada item;

3) Os itens licitados deverão ser entregues, à medida que forem solicitados, nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme endereços relacionados abaixo, em Brasília-DF, em horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

Local	Endereço
01	Palácio do Planalto, situado na Praça do Três Poderes, em Brasília-DF, cep.: 70.150-900
02	Palácio da Alvorada, situada na Via Presidencial s/nº, Zona Cívico-Administrativa, em Brasília-DF, cep.: 70.150-903
03	Granja do Torto, situado no Condomínio Mini Granjas do Torto, Residência Oficial do Torto, em Brasília-DF, cep.: 70.636-900

4) Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 deverão observar as exigências contidas na Lei nº 6.894/80, alterada pela Lei nº 6.934/81, a qual “*Dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes*” e pelo Decreto nº 8.059/13 que aprova o regulamento da Lei nº 6.894/80;

5) Os itens 21, 22 e 23 deverão observar as exigências contidas na Lei 7.802/89, alterada pela Lei nº 9.974/2000, a qual “*Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins*”, e pelo Decreto nº 4.074/2002, alterado pelo Decreto nº 5.549/2005 e Decreto nº 5.981/2006, que regulamentam a Lei nº 7.802/89;

6) Deverão ser fornecidos agrotóxicos que tenham, pelo menos, validade correspondente a meia vida útil do produto, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem do produto;

7) Àqueles produtos cuja vida útil seja inferior a 02 (dois) anos, não se aplica a regra prevista no item 6, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da data de entrega à **CONTRATANTE** até a data de vencimento que constar na embalagem do produto;

8) Todos os produtos químicos deverão estar acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, conforme norma da ABNT-NBR 14725, sendo que a **CONTRATANTE** não dará recebimento daqueles produtos que chegarem sem as respectivas FISPQs;

9) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

10) Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais;

11) Todos os produtos deverão estar lacrados;

- 12) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 13) A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente;
- 14) Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor da **CONTRATANTE**, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 15) Deverá ser faturado o material efetivamente entregue, em conformidade com cada pedido de fornecimento feito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I** - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 129/2013 e seus anexos.
- 2) Entregar e descarregar os produtos licitados dentro do prazo disposto, e no local determinado, conforme indicados nos itens **5.1, 5.2, 5.2.1 e 5.3** do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 3) Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 4) Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação desta Presidência da República via ofício, fax e/ou e-mail;
- 5) Apresentar carta informando o nome dos representantes e/ou distribuidores dos produtos ofertados, instalados em Brasília-DF, fornecendo endereço, telefone(s), fax, e-mail e outras formas de contatos.
- 6) Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à Presidência de República em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos no fornecimento, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos dos quais apresentou na proposta;
- 7) Aceitar nas mesmas condições o acréscimo ou supressão até o limite de 25 %, podendo ocorrer supressão acima desse limite, desde aceite pelas partes.
- 8) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 9) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 12) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II** - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do equipamento licitado.

- 2) Assegurar-se da qualidade dos produtos fornecidos.
- 3) Encaminhar registro da **CONTRATADA** e dos produtos ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para avaliação documental, se julgar necessário.
- 4) Averiguar se os produtos químicos estão acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ.
- 5) Recusar os produtos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, anexo I do edital.
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- 7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até trinta dias, após o aceite final, mediante atesto e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 00-17-00 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	100			
02	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 20-05-20 (CATMAT: 252885)	Saco c/ 50 kg	120			
03	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 20-00-20 (CATMAT: 266902)	Saco c/ 50 kg	120			
04	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 15-00-42 (CATMAT: 72010)	Saco c/ 50 kg	10			
05	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 10-10-10 (CATMAT: 249017)	Saco c/ 50 kg	200			
06	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor	Saco c/ 50	60			



	branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 25-05-25 (CATMAT: 72010)	kg				
07	Adubo químico, aspecto físico granulado, cor branca, composição: Nitrogênio, Fósforo e Potássio (NPK) 04-14-08 (CATMAT: 242410)	Saco c/ 50 kg	20			
08	Calcário dolomítico, aspecto físico pó, cor branca, com composição: 80 a 90% PRNT, saco c/ 25 kg (CATMAT: 391060)	Tonelada	10			
09	Superfosfato simples, aspecto físico granulado, com composição: 20% P2 O5 (CATMAT: 252690)	Saco c/ 50 kg	220			
10	Cloreto de potássio, aspecto físico granulado, com composição: 60% K2O (CATMAT: 25276)	Saco c/ 50 kg	30			
11	Ureia agrícola, aspecto físico granulado, com composição: 44% Nitrogênio (CATMAT: 304569)	Saco c/ 50 kg	40			
12	Sulfato de cálcio, aspecto físico em pó, conhecido como gesso agrícola, com composição: 20% de cálcio e 15% de enxofre, embalado em saco de 50 kg. (CATMAT: 150961)	Saco c/ 50 kg	120			
13	Sulfato de amônio, aspecto físico em pó, com composição de 20% de Nitrogênio (CATMAT: 244925)	Saco c/ 50 kg	20			
14	Areia média tipo lavada de fundo de rio e de boa qualidade. (CATMAT: 216954) <b>Apresentar amostra</b>	m³	300			
15	Areia fina lavada para parque e jardim, de pedra moída, na cor branca, de boa qualidade. (CATMAT: 216953) <b>Apresentar amostra</b>	m³	02			
16	Adubo orgânico húmus de minhoca, vermicomposto (CATMAT: 399887)	Saco c/ 25 kg	200			
17	Substrato agrícola para cobertura e plantio, que contenha em sua formulação 20% de fibra de coco e 40% de pinus, sendo que o restante da sua composição poderá ser de outras matérias orgânicas como cinzas de biomassa, casca de arroz carbonizada, lodos de centrífuga, filler de rocha, casca de eucalipto e vermiculita. Não pode conter qualquer tipo de solo e esterco, incluindo cama de frango. A condutividade elétrica (EC) do substrato não poderá ser superior a 0,5 SI e o seu ph entre 6 e 7. A densidade deverá ser entre 0,6 e 0,7 D/L. O substrato deverá apresentar atestado de ausência de patógenos. (CATMAT: 150538). <b>Apresentar amostra</b>	Saco c/ 25 kg	2.000			
18	Fertilizante orgânico de cama de frango, sem umidade elevada, até 20%. (CATMAT: 5339)	Saco c/ 50 litros	100			
19	Fertilizante mineral misto de termofosfato magnesiano e outros nutrientes contendo a composição: 17,5%P2O5; 18%Ca; 10% de Si; 7% de Mg; 0,1%de Bo; 0,05% de Cu; 0,3% de Mg; 0,55% de Zn, composição granulométrica: pó. (CATMAT: 339939) Ref.: Yoorim Master ou similar	Saco c/ 40 kg	38			

20	Fertilizante natural, aplicação para agricultura, tipo farinha de osso, com prazo de validade de no mínimo 6 meses (CATMAT: 239710)	Saco c/ 50 kg	06			
21	Fungicida sistêmico, aspecto físico sólido, grupo químico: estrobilurina, composição: azoxistrobina, (CATMAT: 346075) Ref.: Amistar ou similar	pacote c/ 100 g	100			
22	Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, grupo químico: glicina substituída, composição: glifosato 480g (48,0% m/v), grânulos dispersíveis em água (CATMAT: 408248) Ref.: Glifosato ou similar	Saco c/ 05 kg	10			
23	Herbicida seletivo, de ação sistêmica, pós-emergente, halosulfurom, concentração: 750 g/kg, formulação: granulado dispersível, grupo químico: Sulfonilureia (CATMAT: 384957) Ref.: Sempra ou similar	Envelope c/ 250 g	200			
24	Seixo rolado, cor branca, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02 (CATMAT: 231428)	tonelada	20			
25	Seixo rolado, cor marrom, material pedra, aplicação para decoração de jardim, tamanho nº 02 (CATMAT: 231428)	tonelada	06			
26	Manta de material de fibra sintética, 100% poliéster, cor verde, aplicação para drenagem, características adicionais geotêxtil. Dimensões: largura 2,30cm e comprimento 200m (CATMAT: 400437) Ref.: Bidim ou similar	m	400			
27	Limitador de grama, confeccionado em polietileno reciclado, resistente, flexível, que permita trabalhar em curvas e em linha reta, borda fina, estreita e discreta, cor verde escuro, com pino de fixação que possibilite encaixe perfeito. Dimensões: altura 12,5 cm e comprimento 60 m. Garantia: 36 meses contra efeitos dos raios solares Ref.: Verdeal ou similar	m	1.000			
<b>Valor total – R\$</b>						

**Subcláusula Primeira** - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que tratam esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, Naturezas de Despesa: 3390.30;** e Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 3% (três por cento) a cada 24 (vinte e quatro) horas, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, após o prazo previsto na alínea “b”, o que caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- d)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- e)** advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da  
Presidência da República

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**